



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 378/22 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 02, Capítulo II, Anexo XXXIII, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal (Portaria GM/MS Nº 1.168 de 14 de junho de 2004);

a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº 011, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

a Portaria GM/MS nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017 e a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

o Ofício nº 282/2022/HUSFP que solicita a habilitação do Hospital Universitário São Francisco de Paula como Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos estágios 3, 4 e 5 – Pré-Dialítico;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 23/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a solicitação de habilitação do Hospital Universitário São Francisco de Paula (CNES 2253046), do município de Pelotas, junto ao Ministério da Saúde (MS), como Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos estágios 3, 4 e 5 – Pré-Dialítico (código 1506).

Parágrafo Único – Os municípios a serem referenciados serão Arroio do Padre, Arroio Grande, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Herval, Jaguarão, Morro Redondo, Pedras Altas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini e Santana da Boa Vista.

Art. 2º – Aprovar a solicitação de aumento do teto FAEC ao MS, no valor de R\$ 52. 704, 00 (cinquenta e dois mil e setecentos e quatro reais), conforme Anexo desta Resolução.

Art. 3º – Em atividade, este Serviço deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2022.


ARLITA BERGMANN

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 378/22 – CIB/RS

Solicitação de recurso FAEC

Código	Procedimento	Quantitativo físico	Valor unitário*	Valor mensal	Valor anual
03.01.13.005-1	ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTAGIO 04 PRÉ DIÁLISE	63	R\$ 61,00	R\$ 1.281,00	R\$ 15.372,00
03.01.13.006-0	ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTAGIO 05 PRÉ DIÁLISE	51	R\$ 61,00	R\$ 3.111,00	R\$ 37.332,00
TOTAL				R\$ 4.392,00	R\$ 52.704,00

*Tabela SIGTAP, em 11/11/2022